



MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 899 de 30 de agosto de 2022.

LICITAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE
ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
Referente ao PROCESSO LICITATORIO nº 111/2022
TOMADA DE PREÇO nº 014/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, torna público para conhecimento de todos que a empresa **CONSTRUTORA SCHIAVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **35.962.743/0001-27**, com representante legal Sr. **GIORDANE DE CASTRO**, inscrita no CPF sob nº **044.583.926-03**, **HABILITADA** no referido certame e a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO & OLIVEIRA'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.764.156/0001-00**, com representante legal Sr. **HELOISA DORNELAS DE CARVALHO**, inscrita no CPF Nº **005.609.006-43**, foram consideradas **INABILITADAS**, conforme parecer jurídico (anexo) para a fase de abertura de envelope de **PROPOSTA DE PREÇO**, Acolho o douto parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, com fundamento nas considerações tecidas

Diante dos fatos o Presidente da Comissão Permanente de licitação decide juntamente com a assessoria jurídica dar prosseguimento ao certame e **CONVOCAR** a empresas acima mencionada, para acompanhamento da abertura da proposta de preço, a ser realizada no **dia 06 de setembro de 2022, às 13h00min** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, situada a Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 "A", Centro – Lajinha/MG – CEP: 36.980-000 Telefone: (33) 3344-2006/(33) 3344-2423 – e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br – Site: www.lajinha.mg.gov.br, referente ao **PROCESSO LICITATORIO nº 111/2022, TOMADA DE PREÇO nº 014/2022**, contratação de empresa referente à construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário no Bairro Santo Aníbal, Município de Lajinha/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos, tudo em conformidade com o edital de licitação, para sua entrega ao contratante, em perfeitas condições de uso, tudo inteiramente custeado pela contratada, conforme especificado no edital. Informamos que a presença do representante legal da empresa é facultativa.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 "A", Centro, Lajinha/MG – CEP: 36.980-000 no horário das 13h00min às 17h00min, ou através site <https://www.lajinha.mg.gov.br>, e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 30 de agosto de 2022.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nomeado pela Portaria nº 269/2022 de 24 de maio de 2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 401/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **LOUISIE MARIA MIRANDA SANGLARD**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de **22/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2022

"Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor público que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a pedido da servidora **JAKELINE DA SILVA DIAS MOREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **09/05/2022 a 31/01/2023**, reassumindo o cargo a partir de **01/09/2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 899 de 30 de agosto de 2022.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 403/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS à servidora **MARIA DE LURDES RIBEIRO DA FONSECA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **31/08/2022 a 28/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 404/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **16/08/2022 a 14/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 405/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS à servidora **MARIA ANGÉLICA HENRIQUES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÁ-DENTISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/08/2022 a 15/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 406/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **EDRIANA FONSECA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **08/08/2022 a 06/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 8 (oito) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 899 de 30 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 407/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ANDRÉ LUIZ SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/08/2022 a 14/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **JOÃO BATISTA VIEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (um) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARIA ANGELICA HENRIQUES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **11/07/2022 a 11/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **LÍVIA RODRIGUES NUNES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/08/2022 a 15/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de agosto de 2022.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 899 de 30 de agosto de 2022.

=====

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **LÍVIA RODRIGUES NUNES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/09/2022 a 15/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARTHA RIBEIRO FIALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/08/2022 a 13/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de agosto de 2022.

=====

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **JOSÉ MARIA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (um) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ABIDIAS FARIA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **09/08/2022 a 07/09/2022**.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 899 de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA**, pelo período de **16/08/2022 a 15/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS ao servidor **MAYCON SALVA MARQUES AMORIM**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE MEIO AMBIENTE, pelo período de **01/09/2022 a 01/10/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2022

“Dispõe sobre a convocação de todos os servidores em gozo de Licença para Trato de Interesse Particular dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como aqueles previstos no ordenamento jurídico pátrio, notadamente, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, a indispensabilidade da prestação dos serviços pelos servidores que estão em gozo de Licença para Trato de Interesse Particular, em virtude das rescisões dos contratos temporários celebrados por interesse público pela Portaria número 379/2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimização do quadro funcional do Município de Lajinha-MG, que será implementada através de reforma administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de aferição do impacto orçamentário e financeiro decorrente das medidas aptas a concretizar a reforma administrativa e, conseqüentemente, o quadro funcional;

CONSIDERANDO, que a vedação à surpresa é medida que se impõe à Administração Pública, na relação jurídica mantida com o servidores públicos municipais em gozo da Licença para Trato de Interesse Particular;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 132, §3º, da Lei Ordinária Municipal número 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG);

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os servidores públicos municipais de Lajinha-MG em gozo de Licença para Trato de Interesse Particular para que retornem ao exercício de sua função, em razão do interesse público, os quais deverão se apresentar na Secretaria Municipal em que se deu a sua última lotação.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais de Lajinha-MG em gozo de Licença para Trato de Interesse Particular deverão se apresentar para o exercício de sua função no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com o artigo 132, §3º, da Lei Ordinária Municipal número 1.569/2018.

Art. 3º. Caso o servidor público municipal de Lajinha-MG em gozo de Licença para Trato de Interesse Particular não reassuma o exercício de suas funções no prazo indicado pelo artigo 2º desta Portaria, será lançada falta e apuração de eventuais sanções previstas na da Lei Ordinária Municipal



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 899 de 30 de agosto de 2022.

número 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajinha-MG).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (um) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2022 e Processo Seletivo Público nº 001/2022 do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2022 e Processo Seletivo Público nº 001/2022, na seguinte ordem:

- **Jhonata Cerqueira Cabral**, ocupante do cargo de Técnico de Informática, na qualidade de **Presidente**;
- **Purcina Alice de Souza Boechat Lima**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na qualidade de **Secretária**;
- **Luciana Azine Sangi**, ocupante dos cargos de Professora I e Supervisora, na qualidade de **Membro**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/08/2022, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, o Sr. **LUCAS EDUARDO DE SOUSA AZINE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.